



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO -

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.459/2025

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, realizará licitação, conforme modalidade, forma, critério de julgamento e modo de disputa indicados no quadro abaixo, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 6.811/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Modalidade e Forma	Pregão Eletrônico
Apresentação de Proposta	Até 08/04/2025 às 17:00h (horário de Brasília)
Abertura da licitação	09/04/2025 às 09:00h (horário de Brasília)
Critério de Julgamento	☒ Menor Preço ☐ Maior Desconto ☐ Por item ☒ Por lote Global
Modo de Disputa	☒ Aberto ☐ Aberto/Fechado ☐ Fechado/Aberto
Intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances	1% (um por cento)
Benefícios ME/EPP	☒ Sim. Vide condições no Edital e Termo de Referência ☐ Não. Valor estimado superior (§1º art. 4º da Lei 14.133/2021)
Permitida a participação de consórcio	☐ Sim ☒ Não
Garantia de proposta (art. 58 da Lei 14.133/2021)	☐ Sim ☒ Não
Valor Estimado da Contratação	R\$ 851.856,68 (oitocentos e cinquenta e um mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e sessenta e oito centavos).
Sistema Eletrônico	http://comprasbr.com.br
Locais em que serão divulgadas informações sobre o certame	https://www.cordeirópolis.sp.gov.br , http://comprasbr.com.br e PNCP
Pedidos de esclarecimentos e impugnações	http://comprasbr.com.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **“Aquisição de kits de uniformes escolares para os alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino da Secretaria Municipal de educação para o ano letivo de 2025”**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo III deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO -

1.2. O critério de julgamento será o indicado no quadro acima e quando da licitação dividida em lotes, o licitante poderá participar em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem o lote escolhido.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições estabelecidas neste edital e que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico da <http://comprasbr.com.br>.

2.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente por meio do sistema eletrônico da plataforma <http://comprasbr.com.br>, através de manifestação de operador formalmente designado.

2.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma <http://comprasbr.com.br> ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5. O licitante se compromete a:

2.5.1. responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive, os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.5.2. acompanhar as operações do sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo órgão promotor da licitação ou de sua desconexão;

2.5.3. comunicar ao provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso;

2.6. No caso de dúvida quanto à utilização da ferramenta da plataforma "ComprasBR", utilizar o suporte técnico através do telefone (67) 3303-2730 | (67) 3303-2702 ou através do e-mail contato@comprasbr.com.br.

2.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.9. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e conforme disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

2.10. Além das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não será permitida a participação do licitante:

2.10.1. que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.10.2. agente público do órgão licitante nos termos do §1º do art. 9º da Lei 14.133/2021;

2.10.3. entidades do terceiro setor assim classificadas como Organização da Sociedade Civil - OSC, atuando nessa condição;

2.10.4. reunido em consórcio, salvo se autorizado no quadro constante do preâmbulo deste edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO -

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. No cadastramento da proposta inicial o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

3.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.4.1. No caso de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.4.3. Caso o valor estimado da presente licitação seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme informação constante no preâmbulo do edital, não será aplicado as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da LC 123/2006, nos termos do quanto disposto no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 a 0 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a(s) proposta(s) inserida(s) no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Se o sistema assim permitir, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO -

3.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço e percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.10.1. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 03.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, conforme o caso:

4.1.1. valor unitário e total do lote;

4.1.2. quantidade;

4.1.3. marca, fabricante.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, de acordo com a Súmula 10¹ do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que observado o disposto na legislação vigente (art. 17 e art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006).

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contar da data de sua apresentação.

¹ Súmula nº 10: O preço final do produto ofertado pelos proponentes deve incluir os tributos e demais encargos a serem suportados pelo ofertante



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO -

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente ou por permissão do pregoeiro em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o caso, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

5.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e indicado no quadro do preâmbulo deste edital.

5.10. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO -

dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço ou maior desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.12, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores ou decrescente de desconto, conforme o caso.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor ou desconto, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação e do sistema do pregão.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será identificado pelo sistema as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO -

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18.5. Os procedimentos indicados nos itens 5.18 a 5.18.4 não serão levados em consideração quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e item 3.4.3 deste Edital.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

5.19.2. Persistindo o empate, será aplicado o disposto no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo, salvo no caso de situação excepcional a ser indicada no Termo de Referência.

5.20.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, prazo esse que é o mesmo para apresentação dos documentos de habilitação conforme disposto no item 7.5.

5.21.1. Poderá ser exigida ainda a decomposição dos custos unitários com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

5.21.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após o envio da proposta readequada, amostras (quando for o caso) e dos documentos de habilitação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Após o envio da proposta readequada e dos documentos de habilitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 0 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/>);

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, e Cadastro Nacional de Empresas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Punidas - CNEP, disponíveis em <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

6.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.

6.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. conter vícios insanáveis;

6.5.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.3. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.4. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. A inexequibilidade, neste caso, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e que inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta

6.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021, serão exigidos os documentos previstos no Anexo I deste edital.

7.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.3.1. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

7.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.5. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, juntamente com a proposta readequada



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO -

conforme disposto no item 5.21.

7.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021 para:

7.6.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.6.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.7. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.7.1. Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada, antes da sessão inaugural de licitação, de documento de qualificação fiscal, social e trabalhista que ateste condição preexistente, fica autorizado o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, conforme o caso, diligências necessárias a fim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.

7.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, ele será inabilitado e o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.5.

7.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no Anexo I, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

7.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação e homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

7.9.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

7.9.3. O benefício de que trata este item não serão aplicados quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e item 3.4.3 deste Edital.

7.10. Os documentos assinados digitalmente a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado ou com assinatura digital no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP-Brasil possuem presunção legal de veracidade com os mesmos efeitos da assinatura manuscrita reconhecida em cartório, podendo a qualquer tempo ser solicitado ao licitante os respectivos arquivos para validação, se for o caso.

7.11. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

7.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 71, IV da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

8.1.1. O certame apenas será homologado/adjudicado para as pessoas jurídicas que atuarem no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

8.2. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO -

regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

8.3. Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.4. Juntamente com o instrumento contratual, a empresa deverá assinar o Termo de Ciência e de Notificação, Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP e apresentar o comprovante de cadastro no CadTCESP.

8.5. A recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, sendo que este disposto se aplica inclusive aos licitantes remanescentes, que não aceitarem a convocação, sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

9. DOS RECURSOS

9.1. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis contados da data de intimação ou de lavratura da ata e observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

9.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.2.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;

9.2.2. o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação que ocorrerá exclusivamente pelo sistema;

9.2.3. o prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso a ser realizada pelo sistema, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.4. O recurso será dirigido ao pregoeiro ou à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que poderão reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra, se for o caso;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO -

- 10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quanto a documentação visando a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das micro e pequenas empresas;
- 10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 10.1.5. fraudar a licitação;
- 10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 10.2.1. advertência;
- 10.2.2. multa;
- 10.2.3. impedimento de licitar e contratar e
- 10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 10.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta do licitante que deu causa a infração, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 10.3.1. para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 0,5% a 15%.
- 10.3.2. para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 15% a 30%.
- 10.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 10.5. Na aplicação da sanção de multa e advertência será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 10.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação, se for o caso.
- 10.7. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.
- 10.8. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 10.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO -

decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do próprio sistema eletrônico do pregão ou pelo e-mail indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

11.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do órgão promotor da licitação e no sistema eletrônico do pregão, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes desta licitação onerarão a seguinte dotação orçamentária do corrente exercício: 2025.

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional	Ação	Fonte	Cód. de Aplicação
0224	02.01.00	3.3.90.32.00	12 361 0222	2006	01	1100000
0437	02.01.00	3.3.90.32.00	12 365 0222	2005	01	1100000
0682	02.01.00	3.3.90.32.00	12 366 0222	2010	01	2200000

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Públicas (PNCP), no sítio oficial www.cordeirópolis.sp.gov.br e na plataforma eletrônica do pregão.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentos de Habilitação

ANEXO I – “A” - Modelo de Declaração

ANEXO II - Termo de Referência

ANEXO III – Termo de Ciência e de Notificação

Cordeirópolis, 28 de fevereiro de 2025.

ÉRIKCA MARIN DA SILVA GUIMARÃES

Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO -

PROCESSO N.º 1.459/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2025

ANEXO I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei 14.133/2021)

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Comprovante de Inscrição do Microempreendedor Individual – MEI

1.1. Os documentos acima deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei 14.133/2021)

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, referente ao I.C.M.S;
- e) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos mobiliários e incidentes sobre o objeto desta licitação;
- f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/2021)

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

Declaração subscrita pelo representante legal do licitante, conforme modelo Anexo I – A, elaborada em papel timbrado, atestando que:

- a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO -

infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);

- d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em www.cordeirópolis.sp.gov.br
- h) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- i) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 2.10 do edital;
- j) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO -

ANEXO I – A

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ref.: **PROCESSO N.º 1.459/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 09/2025**

(Nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº ___, sediada na ___, por meio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) e declara ainda que:

- a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- g) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em www.cordeiropolis.sp.gov.br
- h) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- i) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 2.10 do edital;
- j) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

(Cidade), ____ de ____ de 2025.

(Identificação e assinatura do representante legal da proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO -

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Aquisição de kits de uniformes escolares para os alunos regularmente matriculados na rede municipal de ensino da Secretaria Municipal de Educação para o ano letivo de 2025.

1.1. Classificação do bem ou serviço

Considerando as definições constantes nos incisos XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVIII e XXI do art. 6º da Lei 14.133/2021, o objeto pretendido enquadra-se como bem comum.

Não se trata ainda de bens de luxo nos termos do art. 20 da Lei 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO

Os kits de uniformes escolares serão distribuídos aos alunos matriculados na rede municipal de ensino de Cordeirópolis, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme especificações e quantitativos estabelecidos nesse termo de referência e edital e seus anexos.

A disponibilização dos kits de uniformes escolares tem o objetivo de reduzir desigualdades sociais, garantindo que todos os alunos tenham acesso a um ambiente escolar uniforme e propício ao aprendizado. Essa iniciativa promove a inclusão, contribuindo para a diminuição do estigma e melhorando a convivência escolar.

A iniciativa visa minimizar barreiras que possam dificultar a frequência e o desempenho dos estudantes, contribuindo para o aumento da taxa de permanência e aproveitamento escolar.

A medida está em consonância com as políticas públicas de promoção do acesso à educação e de inclusão social, respaldada pela legislação federal e estadual.

O uso do uniforme contribui para a identificação dos alunos, fortalecendo a identidade escolar e facilitando a segurança nas dependências da escola.

Ao fornecer o kit completo, a Prefeitura contribui para a diminuição dos gastos das famílias, promovendo a justiça social e aliviando a pressão sobre os orçamentos domésticos, principalmente em contextos de vulnerabilidade econômica.

A iniciativa favorece um ambiente de aprendizagem mais organizado e colaborativo, fortalecendo a imagem institucional da escola e, conseqüentemente, a confiança da comunidade na gestão pública.

3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E REQUISITOS DA AQUISIÇÃO

3.1. LOTE 01 – UNIFORME ESCOLAR ENSINO INFANTIL:

COMPOSIÇÃO DO KIT UNIFORME ESCOLAR INFANTIL - FEMININO			
Item	Quantidade	Unidade	Descrição
1	02	PEÇA	CAMISETA MANGA CURTA
2	01	PEÇA	CALÇA ESCOLAR
3	01	PEÇA	JAQUETA ESCOLAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO -

4	01	PEÇA	SHORTS SAIA
Total de kits uniforme infantil - feminino: 763			

COMPOSIÇÃO DO KIT UNIFORME ESCOLAR INFANTIL - MASCULINO			
Item	Quantidade	Unidade	Descrição
1	02	PEÇA	CAMISETA MANGA CURTA
2	01	PEÇA	CALÇA ESCOLAR
3	01	PEÇA	JAQUETA ESCOLAR
4	01	PEÇA	BERMUDA ESCOLAR MASCULINA
Total de kits uniforme infantil - masculino: 752			

3.1.1 DAS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS - ENSINO INFANTIL:

3.1.1.1 CAMISETA MANGA CURTA: Camiseta manga curta, modelo básico com gola modelo "V", corpo e mangas em meia malha PV (67% poliéster e 33% viscose) gramatura de 166 g / m² (+ - 5%), corpo e mangas na cor branca com alveamento ótico (conforme layout) e gola em ribana na cor vermelha (pantone 18-1660 TPX). Gola aplicada em máquina overlock de 2 agulhas com 4 mm de distância entre as costuras e rebatida na máquina reta, cuja costura deve estar sobre a malha branca. Barra do corpo e mangas com 2,0 cm em máquina galoneira de duas agulhas com 4 mm de distância entre as costuras. Estampa em silkscreem (conforme layout na frente e na manga do lado direito). Etiquetas aplicadas no decote traseiro com a identificação do fabricante, CNPJ, composição do tecido interno e externo, numeração da peça e respectivas instruções de lavagem. As peças deverão ser embaladas em sacos plásticos individualmente, com etiqueta externa de identificação do item, a peça deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

LAYOUT CAMISETA MANGA CURTA:





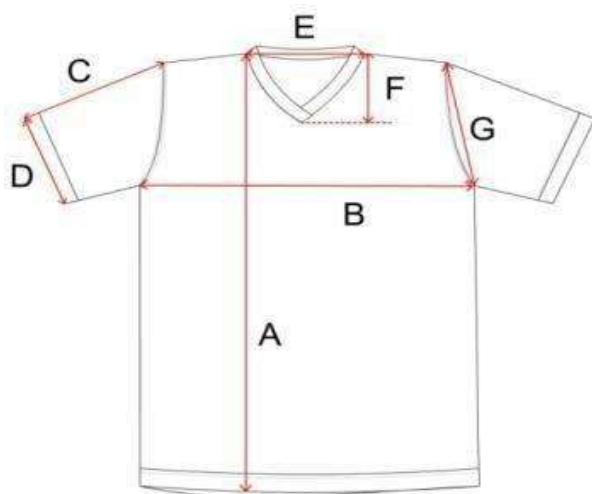
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO -

LOGOTIPO:



MEDIDAS DA PEÇA ACABADA:



Camiseta Manga		2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
Curta													
A	Comprimento	43,0	46,0	49,0	52,0	55,0	58,0	61,0	64,0	68,0	70,0	72,0	74,0
B	Peito	33,0	35,0	37,0	39,0	41,0	43,0	45,0	47,0	49,0	52,0	55,0	58,0
C	Comp.Manga	14,0	15,0	16,0	17,0	18,0	19,0	20,0	21,0	21,0	22,0	23,0	24,0
D	Abert.Manga	9,5	10,0	10,5	11,0	12,0	13,0	14,0	15,0	16,0	17,0	18,0	19,0
E	Abert.Decote	15,0	15,0	16,0	16,0	16,0	17,0	17,0	17,0	17,0	17,0	17,0	18,0
F	Profundidade decote	8,0	8,5	8,5	8,5	9,0	9,0	9,0	9,0	9,5	9,5	9,5	10,0
G	Cava	15,0	16,0	17,0	18,0	19,0	20,0	21,0	22,0	23,0	24,0	25,0	26,0

3.1.1.2 CALÇA ESCOLAR: Calça em tecido plano tadel, 176 gr m/linear em vermelho, pantone 18-1660 TPX, Composição 100% poliéster, laterais com friso de ,0.5cm de largura em tecido PV branco (Tipo rolô), com acabamento interno do rolô em barbante.densidade da trama do tadel de 100 fios por cm . Nas costas do lado direito deverá ser costurado um bolso, medindo 14 cm de altura por 12 cm de largura pesponto em máquina reta. Parte interna entre coxas(pernas) fechado com interlock, cintura cós total elástico com 4,0 cm de altura (+- 0,5 cm), em máquina de 4 agulhas ponto reto e, costura de overlock na parte interna na junção do elástico com o tecido. (conforme layout). As peças deverão ser embaladas em sacos plásticos individualmente com



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

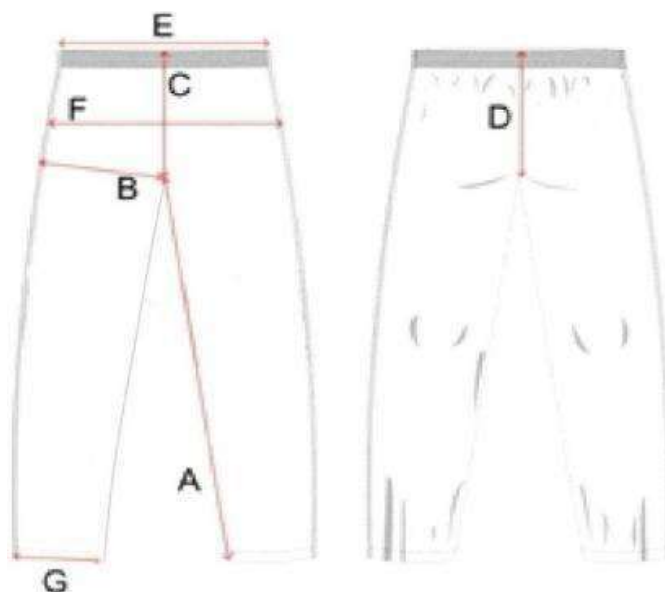
- ESTADO DE SÃO PAULO -

etiqueta externa de identificação do item. Etiqueta aplicada no córs traseiro interno centralizado, com a identificação do fabricante, CNPJ, composição do tecido interno e externo, numeração da peça e respectivas instruções de lavagem.

LAYOUT CALÇA ESCOLAR:



MEDIDAS DA PEÇA ACABADA:



Calça	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A Entrepernas	44	47	51	56	59	62	64	67	70	73	76	79
B Coxa	24	25	26	27	28	29	30	32	33	34	35	36
C Gancho frente c/ córs	17	18	19	20	21	22	23	24	25,5	26,5	27,5	28,5
D Gancho costas c/ córs	23,5	25	26	27	28	31	32	33	34	35	36	37
E Cintura	22	23	25	26	27	28	29	31	32	34	36	38
F Quadril a 18cm da cintura	36	38	40	42	44	46	48	51	55	57	59	61
G Abertura perna	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO -

3.1.1.3 JAQUETA ESCOLAR: Jaqueta tadel 100% poliéster, com densidade 100 fios por cm, na cor vermelha, (pantone 18-1660 TPX) , com friso ombro de 0,5 cm de largura, em tecido PV branco (tipo rolotê), com acabamento interno do rolotê em barbante. A jaqueta deve ser forrada com meia malha PV branca, frente, costas e mangas (67% poliéster 33% viscose), com gramatura de 166 gr/m² (+-5%). O acabamento da manga e barra da jaqueta, deve ser com elástico embutido separado, levemente franzido, com largura de 2,5cm pronto, colocado do mesmo tecido, e o revestimento interno frente, com o forro junto ao zíper, começando com 6 cm em tadel interno na barra, subindo em arco, com 7,5cm, chegando a 8,5cm, e acabando esse recorte interno na costura do ombro, com 4,5cm. O zíper em Nylon destacável (modelo jacaré), na cor da jaqueta, sendo costurado do pé do elástico (barra), até o começo da gola. O bordado lateral em branco , escrito EDUCAÇÃO INFANTIL, com 6,5cm, podendo chegar até 8 cm, conforme o tamanho da jaqueta, sendo aumentado proporcionalmente, conforme layout. A gola do mesmo tecido em tadel duplo, com largura de 6,5cm (TAM. 1), aumentando 0,5 cm proporcionalmente ao tamanho da peça. Os bolsos laterais, com costura máquina reta, de 1 agulha, com 0,5cm da borda e forro no próprio tecido, na cor do corpo. As peças deverão ser embaladas em sacos plásticos individualmente com etiqueta externa de identificação do item. Etiqueta aplicada no cós traseiro interno centralizado, com a identificação do fabricante, CNPJ, composição do tecido interno e externo, numeração da peça e respectivas instruções de lavagem. A Jaqueta deve estar limpa e íntegra, isento de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

LAYOUT JAQUETA ESCOLAR:

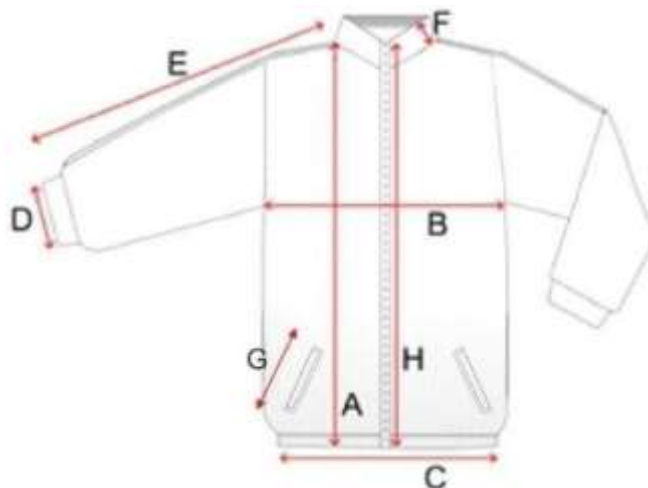




PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO -

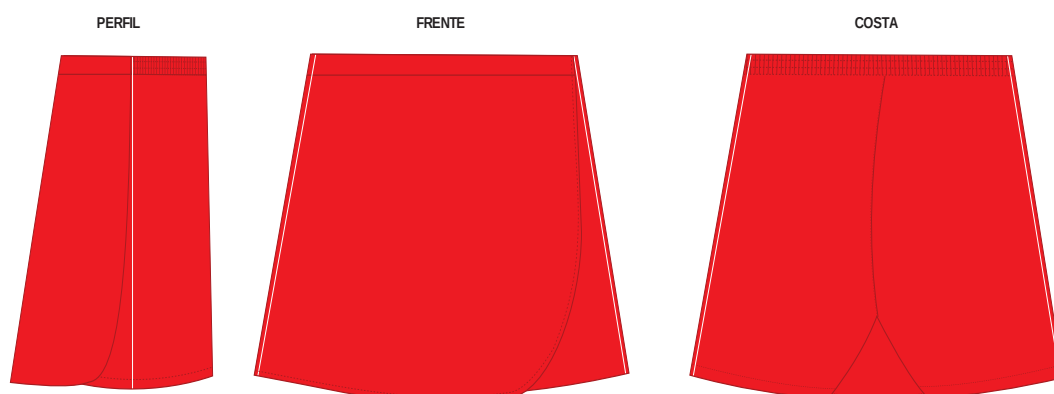
MEDIDAS DA PEÇA ACABADA:



CASACO		2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A	Comprimento total	45	49	52	55	58	61	64	67	70	73	76	79
B	Largura do peito	39	41	43	45	47	49	51	53	55	58	61	64
C	Abertura barra	40	42	44	46	48	50	52	54	56	59	62	65
D	Abertura manga	8	9	9,5	10	10,5	11	11,5	11,5	12	12	12,5	13
E	Comprimento da manga a partir do pé da gola	42	49	52	55	59	63	66	69	71	73	76	79
F	Altura da gola	8	8	8	8	9	9	9	9	9	9	9	9
G	Abertura bolso	12	12	12	13	13	13	14	14	14	15	15	15
H	Tamanho zíper	45	49	51	52	57	61	65	68	70	73	76	79

3.1.1.4 SHORTS SAIA: Shorts saia em tecido suplex, composição 92% poliéster e 8% elastano gramatura de 310gr m², na cor vermelho rubi (pantone 18-1660 TPX). Na frente saia arredondada sobreposta, (conforme layout), nas costuras laterais, das mesmas deverá ser costurado um rolô em pv branco 0.5 cm, com acabamento interno em cordão. Parte interna entre coxas (pernas) fechado com interlock, cintura, sendo as costas com elástico com largura de 3,0 cm embutido e rebatido com máquina 4 agulhas ponto corrente, e a frente cóis reto, sendo que neste deve ser costurado sobreposto aos shorts uma saia que será presa na lateral direita e solta na lateral esquerda. Bainha simples com 2,5 cm em máquina galoneira. As peças deverão ser embaladas em sacos plásticos individualmente com etiqueta externa de identificação do item, etiqueta aplicada nos cóis traseiro interno, com a identificação do fabricante, CNPJ, composição do tecido, numeração da peça e respectivas instruções de lavagem.

LAYOUT SHORTS SAIA:





PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO -

MEDIDAS DA PEÇA ACABADA



SHORTS SAIA		2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A	Gancho Frente	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29
B	Gancho Costas	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
C	Cintura	18	20	22	24	26	28	30	32	34	36	38	40
D	Quadril	28	30	32	34	36	38	40	42	44	46	48	50
E	Coxa	19	20	21	22	23	24	25	27	28	29	30	31
F	Entre Pernas	15	17	18	19	20	21	23	23	25	27	28	29
G	Abertura Pernas	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24

3.1.1.5 BERMUDA ESCOLAR MASCULINA: Bermuda tecido plano tadel, 176 gr m/linear em vermelho, pantone 18-1660 TPX. Composição 100% poliéster, laterais com friso de ,0.5cm de largura em tecido PV branco (Tipo roletê), com acabamento interno do roletê em barbante. densidade da trama do tadel de 100 fios por cm . Nas costas do lado direito deverá ser costurado um bolso, medindo 14 cm de altura por 12 cm de largura pesponto em máquina reta. Parte interna entre coxas(pernas) fechado com interlock, cintura có total elástico com 4,0 cm de altura (+- 0,5 cm), em máquina de 4 agulhas ponto reto e, costura de overlock na parte interna na junção do elástico com o tecido. Bainha simples com 2,5 cm em máquina reta. As peças deverão ser embaladas em sacos plásticos individualmente, com etiqueta externa de identificação do item. Etiqueta aplicada no có traseiro interno centralizado, com a identificação do fabricante, CNPJ, composição do tecido interno e externo, numeração da peça e respectivas instruções de lavagem.

LAYOUT BERMUDA ESCOLAR MASCULINA:

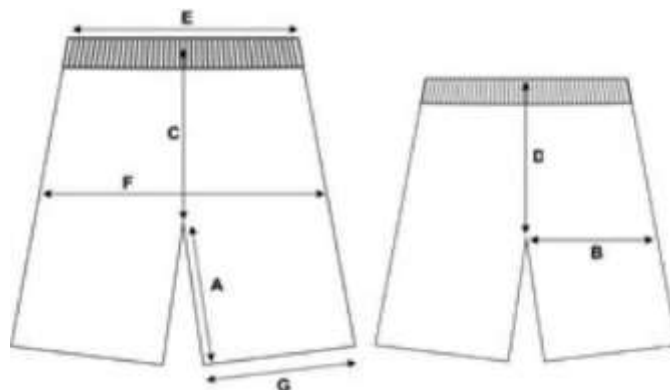




PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO -

MEDIDAS DA PEÇA ACABADA:



TAMANHOS	02	04	06	08	10	12	14	16	P	M	G	GG
A-Entrepernas	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27
B-Coxa	22	23	24	24,	26	27	29	30	32	33	34	36
C-Gancho Frente c/cós	23	24	25	27	28	29	30	31	32	33	34	35
D-Gancho Costas c/cós	25	26	28	29	30	31	32	34	35	36	37	38
E-Cintura	22	23	24	25	27	28	29	31	33	35	36	37
F-Quadril da Cintura	38	39	40	42	44	45	47	50	53	54	56	57
G-Abertura da Perna	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33

3.2.LOTE 02 – UNIFORMES ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL

COMPOSIÇÃO DO KIT UNIFORME ESCOLAR FUNDAMENTAL - FEMININO			
Item	Quantidade	Unidade	Descrição
1	02	PEÇA	CAMISETA MANGA CURTA
2	01	PEÇA	JAQUETA ESCOLAR
3	01	PEÇA	BERMUDA CICLISTA FEMININA
4	01	PEÇA	LEGGING ESCOLAR FEMININA
Total de kits uniforme fundamental – feminino: 874			

COMPOSIÇÃO DO KIT UNIFORME ESCOLAR FUNDAMENTAL - MASCULINO			
Item	Quantidade	Unidade	Descrição
1	02	PEÇA	CAMISETA MANGA CURTA
2	01	PEÇA	JAQUETA ESCOLAR
3	01	PEÇA	BERMUDA ESCOLAR MASCULINA
4	01	PEÇA	CALÇA ESCOLAR MASCULINA
Total de kits uniforme fundamental – masculino: 936			



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO -

3.2.1 DAS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS – ENSINO FUNDAMENTAL:

3.2.1.1 CAMISETA MANGA CURTA: Camiseta manga curta, modelo básico com gola modelo “V”, corpo e mangas em meia malha PV (67% poliéster e 33% viscose) gramatura de 166 g / m² (+ - 5%), corpo e mangas na cor branca com alveamento ótico (conforme layout) e gola em ribana na cor marinho (pantone 19-3864 TPX) . Gola aplicada em máquina overlock de 2 agulhas com 4 mm de distância entre as costuras e rebatida na máquina reta, cuja costura deve estar sobre a malha branca. Barra do corpo e mangas com 2,0 cm em máquina galoneira de duas agulhas com 4 mm de distância entre as costuras. Estampa em silkscreen (conforme layout na frente e na manga do lado direito). Etiquetas aplicadas no degolo traseiro com a identificação do fabricante, CNPJ, composição do tecido interno e externo, numeração da peça e respectivas instruções de lavagem. As peças deverão ser embaladas em sacos plásticos individualmente, com etiqueta externa de identificação do item, a peça deve estar limpa e integra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

LOGOTIPO/ LAYOUT CAMISETA MANGA CURTA:



LOGOTIPO:

Amostra de cores:

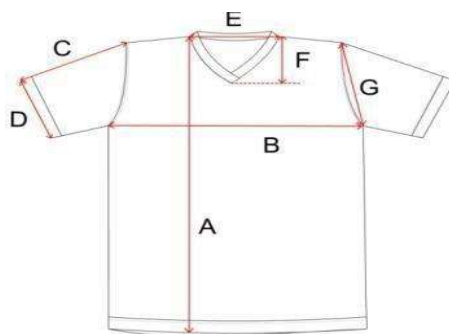




PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO -

MEDIDAS DA PEÇA ACABADA:



Camiseta Manga		2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
Curta													
A	Comprimento	43,0	46,0	49,0	52,0	55,0	58,0	61,0	64,0	68,0	70,0	72,0	74,0
B	Peito	33,0	35,0	37,0	39,0	41,0	43,0	45,0	47,0	49,0	52,0	55,0	58,0
C	Comp.Manga	14,0	15,0	16,0	17,0	18,0	19,0	20,0	21,0	21,0	22,0	23,0	24,0
D	Abert.Manga	9,5	10,0	10,5	11,0	12,0	13,0	14,0	15,0	16,0	17,0	18,0	19,0
E	Abert.Decote Costa cost	15,0	15,0	16,0	16,0	16,0	17,0	17,0	17,0	17,0	17,0	17,0	18,0
F	Profundidade decote	8,0	8,5	8,5	8,5	9,0	9,0	9,0	9,0	9,5	9,5	9,5	10,0
G	Cava	15,0	16,0	17,0	18,0	19,0	20,0	21,0	22,0	23,0	24,0	25,0	26,0

3.2.1.2 JAQUETA ESCOLAR: Jaqueta tadel 100% poliéster, com densidade 100 fios por cm, na cor azul marinho, (pantone 19-3810) , com friso ombro de 0,5 cm de largura, em tecido PV branco (tipo rolotê), com acabamento interno do rolotê em barbante. A jaqueta deve ser forrada com meia malha PV branca, frente, costas e mangas (67% poliéster 33% viscose), com gramatura de 166 gr/m² (+/-5%). O acabamento da manga e barra da jaqueta, deve ser com elástico embutido separado, levemente franzido, com largura de 2,5cm pronto, colocado do mesmo tecido, e o revestimento interno frente, com o forro junto ao zíper, começando com 6 cm em tadel interno na barra, subindo em arco, com 7,5cm, chegando a 8,5cm, e acabando esse recorte interno na costura do ombro, com 4,5cm. O zíper em Nylon destacável (modelo jacaré), na cor da jaqueta, sendo costurado do pé do elástico (barra), até o começo da gola. O bordado lateral em branco ,escrito ENSINO FUNDAMENTAL, com 8,5cm, podendo chegar até 9 cm, conforme o tamanho da jaqueta, sendo aumentado proporcionalmente, conforme layout. A gola do mesmo tecido em tadel duplo, com largura de 6,5cm (TAM. 1), aumentando 0,5 cm proporcionalmente ao tamanho da peça. Os bolsos laterais, com costura máquina reta, de 1 agulha, com 0,5cm da borda e forro no próprio tecido, na cor do corpo. As peças deverão ser embaladas em sacos plásticos individualmente com etiqueta externa de identificação do item. Etiqueta aplicada no cós traseiro interno centralizado, com a identificação do fabricante, CNPJ, composição do tecido interno e externo, numeração da peça e respectivas instruções de lavagem. A Jaqueta deve estar limpa e íntegra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.



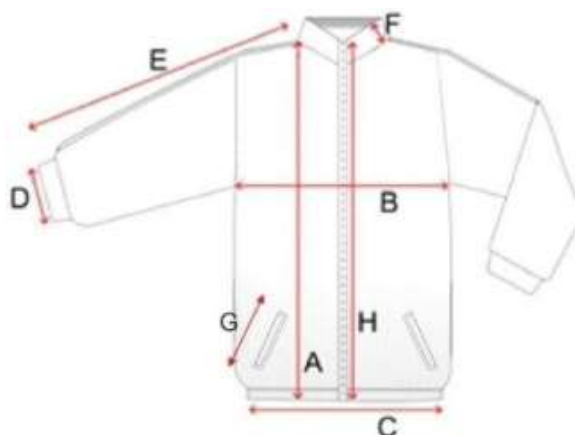
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO -

LAYOUT JAQUETA ESCOLAR:



MEDIDAS DA PEÇA ACABADA:



CASACO		2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A	Comprimento total	45	49	52	55	58	61	64	67	70	73	76	79
B	Largura do peito	39	41	43	45	47	49	51	53	55	58	61	64
C	Abertura barra	40	42	44	46	48	50	52	54	56	59	62	65
D	Abertura manga	8	9	9,5	10	10,5	11	11,5	11,5	12	12	12,5	13
E	Comprimento da manga a partir do pé da gola	42	49	52	55	59	63	66	69	71	73	76	79
F	Altura da gola	8	8	8	8	9	9	9	9	9	9	9	9
G	Abertura bolso	12	12	12	13	13	13	14	14	14	15	15	15
H	Tamanho zíper	45	49	51	52	57	61	65	68	70	73	76	79



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

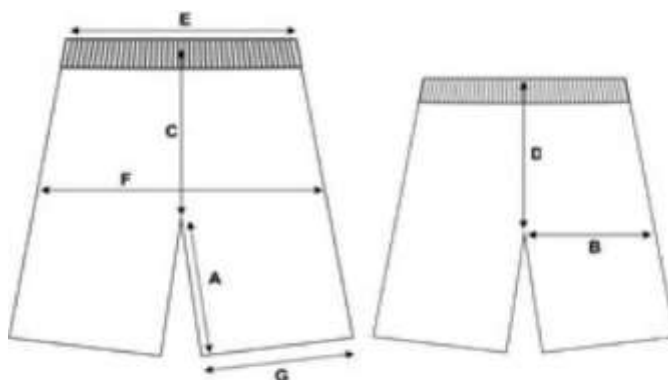
- ESTADO DE SÃO PAULO -

3.2.1.3 BERMUDA ESCOLAR FEMININA - CICLISTA: Bermuda ciclista em tecido suplex, composição 92% poliéster e 8% elastano gramatura de 310gr m², na cor azul marinho (pantone 19-3810TPX), comprimento joelhos, seguindo tamanhos proporcionais (conforme layout), nas costuras laterais, das mesmas deverá ser costurado um roletê em pv branco 0.5 cm, com acabamento interno do roletê em barbante. Parte interna entre coxas (pernas) fechada com interlock, na cintura cós total elástico reto com 3,0 cm de altura (+ - 0,5 cm), em máquina de 4 agulhas ponto reto e, costura de overlock na parte interna na junção do elástico com o tecido. Bainha simples com 2,5 cm em máquina galoneira. As peças deverão ser embaladas em sacos plásticos individualmente com etiqueta externa de identificação do item, etiqueta aplicada nos cós traseiro interno, com a identificação do fabricante, CNPJ, composição do tecido, numeração da peça e respectivas instruções de lavagem.

LAYOUT BERMUDA ESCOLAR FEMININA CICLISTA:



MEDIDAS DA PEÇA ACABADA:



TAMANHOS	02	04	06	08	10	12	14	16	P	M	G	GG
A-Entrepernas	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27
B-Coxa	22	23	24	24	26	27	29	30	32	33	34	36
C-Gancho Frente c/cós	23	24	25	27	28	29	30	31	32	33	34	35
D-Gancho Costas c/cós	25	26	28	29	30	31	32	34	35	36	37	38
E-Cintura	22	23	24	25	27	28	29	31	33	35	36	37
F-Quadril da Cintura	38	39	40	42	44	45	47	50	53	54	56	57
G-Abertura da Perna	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

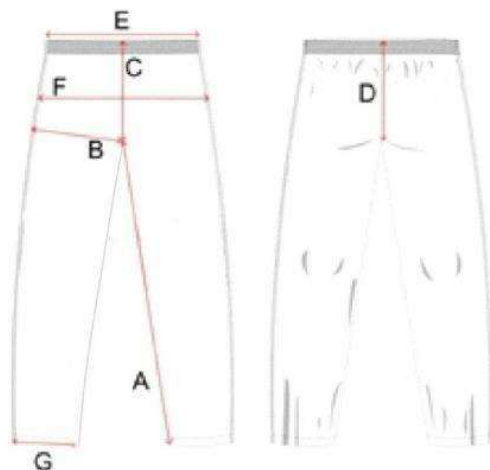
- ESTADO DE SÃO PAULO -

3.2.1.4 CALÇA LEGGING ESCOLAR FEMININA: Legging em tecido suplex, composição 92% poliéster e 8% elastano gramatura de 310gr m², na cor azul marinho (pantone 19-3810TPX), comprimento calcanhar, seguindo tamanhos proporcionais (conforme layout), nas costuras laterais, das mesmas deverá ser costurado um rolô em pv branco 0.5 cm, com acabamento interno do rolô em barbante. Parte interna entre coxas (pernas) fechada com interlock, na cintura cós total elástico reto com 3,0 cm de altura (+ 0,5 cm), em máquina de 4 agulhas ponto reto e, costura de overlock na parte interna na junção do elástico com o tecido. Bainha simples com 2,5 cm em máquina galoneira. As peças deverão ser embaladas em sacos plásticos individualmente com etiqueta externa de identificação do item, etiqueta aplicada nos cós traseiro interno, com a identificação do fabricante, CNPJ, composição do tecido, numeração da peça e respectivas instruções de lavagem.

LAYOUT CALÇA LEGGING ESCOLAR FEMININA:



MEDIDAS DA PEÇA ACABADA:



Calça	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A Entrepernas	44	47	51	56	59	62	64	67	70	73	76	79
B Coxa	24	25	26	27	28	29	30	32	33	34	35	36
C Ganchofrente/ cós	17	18	19	20	21	22	23	24	25,5	26,5	27,5	28,5
D Gancho costas c/ cós	23,5	25	26	27	28	31	32	33	34	35	36	37
E Cintura	22	23	25	26	27	28	29	31	32	34	36	38
F Quadril a 18cm da cintura	36	38	40	42	44	46	48	51	55	57	59	61
G Abertura perna	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

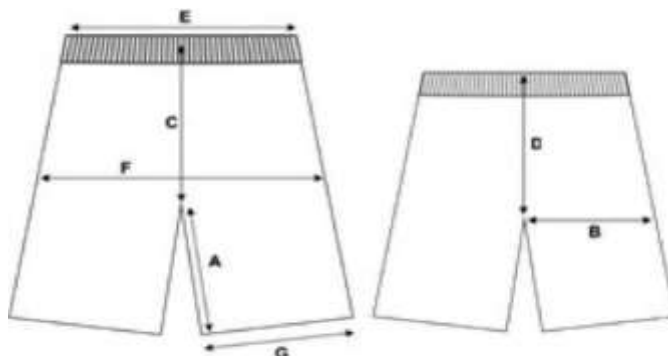
- ESTADO DE SÃO PAULO -

3.2.1.5 BERMUDA ESCOLAR MASCULINA: Bermuda tecido plano tadel, 176 gr m/linear NA COR MARINHO, pantone 19-3810 Composição 100% poliéster, laterais com friso de 0.5cm de largura em tecido PV branco (Tipo rolotê), com acabamento interno do rolotê em barbante, densidade da trama do tadel de 100 fios por cm. Nas costas do lado direito deverá ser costurado um bolso, medindo 14 cm de altura por 12 cm de largura pesponto em máquina reta. Parte interna entre coxas(pernas) fechado com interlock, cintura cós total elástico com 4,0 cm de altura (+- 0,5 cm), em máquina de 4 agulhas ponto reto e, costura de overlock na parte interna na junção do elástico com o tecido. Bainha simples com 2,5 cm em máquina reta. As peças deverão ser embaladas em sacos plásticos individualmente, com etiqueta externa de identificação do item. Etiqueta aplicada no cós traseiro interno centralizado, com a identificação do fabricante, CNPJ, composição do tecido interno e externo, numeração da peça e respectivas instruções de lavagem.

LAYOUT BERMUDA ESCOLAR MASCULINA:



MEDIDAS DA PEÇA ACABADA:



TAMANHOS	02	04	06	08	10	12	14	16	P	M	G	GG
A-Entrepernas	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27
B-Coxa	22	23	24	24,	26	27	29	30	32	33	34	36
C-Gancho Frente c/cós	23	24	25	27	28	29	30	31	32	33	34	35
D-Gancho Costas c/cós	25	26	28	29	30	31	32	34	35	36	37	38
E-Cintura	22	23	24	25	27	28	29	31	33	35	36	37
F-Quadril da Cintura	38	39	40	42	44	45	47	50	53	54	56	57
G-Abertura da Perna	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

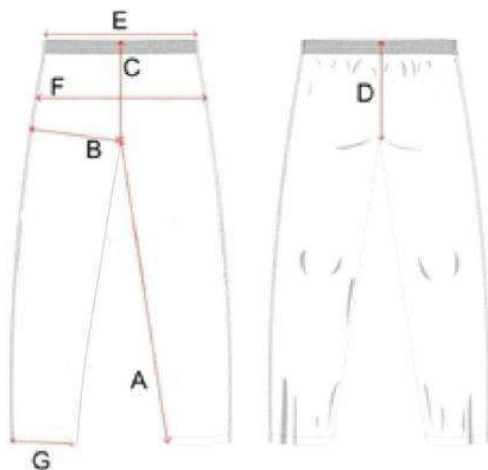
- ESTADO DE SÃO PAULO -

3.2.1.6 CALÇA ESCOLAR MASCULINA: Calça em tecido plano tadel, 176 gr m/linear na cor azul marinho, pantone 19-3810 Composição 100% poliéster, laterais com friso de ,0.5cm de largura em tecido PV branco (Tipo rolô), com acabamento interno do rolô em barbante, densidade da trama do tadel de 100 fios por cm . Nas costas do lado direito deverá ser costurado um bolso, medindo 14 cm de altura por 12 cm de largura pesponto em máquina reta. Parte interna entre coxas (pernas) fechado com interlock, cintura cós total elástico com 4,0 cm de altura (+/- 0,5 cm), em máquina de 4 agulhas ponto reto e, costura de overlock na parte interna na junção do elástico com o tecido. (conforme layout). As peças deverão ser embaladas em sacos plásticos individualmente com etiqueta externa de identificação do item. Etiqueta aplicada no cós traseiro interno centralizado, com a identificação do fabricante, CNPJ, composição do tecido interno e externo, numeração da peça e respectivas instruções de lavagem.

LAYOUT CALÇA ESCOLAR MASCULINA:



MEDIDAS DA PEÇA ACABADA:



Calça	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
A Entrepernas	44	47	51	56	59	62	64	67	70	73	76	79
B Coxa	24	25	26	27	28	29	30	32	33	34	35	36
C Ganchofrente/ cós	17	18	19	20	21	22	23	24	25,5	26,5	27,5	28,5
D Gancho costas c/ cós	23,5	25	26	27	28	31	32	33	34	35	36	37
E Cintura	22	23	25	26	27	28	29	31	32	34	36	38
F Quadril a 18cm da cintura	36	38	40	42	44	46	48	51	55	57	59	61
G Abertura perna	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO -

3.3.LOTE 03 – UNIFORMES ESCOLAR EJA:

COMPOSIÇÃO DO UNIFORME ESCOLAR EJA			
Item	Quantidade	Unidade	Descrição
1	02	PEÇA	CAMISETA MANGA CURTA
Total de kits uniforme(Unisex) EJA: 98			

3.3.1 DAS ESPECIFICAÇÕES DO MATERIAL - EJA:

3.3.1.1 CAMISETA MANGA CURTA: Camiseta manga curta, modelo básico com gola modelo “V”, corpo e mangas em meia malha PV (67% poliéster e 33% viscose) gramatura de 166 g / m² (+ - 5%), corpo e mangas na cor branca com alveamento ótico (conforme layout) e gola em ribana na cor marinho (pantone 19-3864 TPX). Gola aplicada em máquina overlock de 2 agulhas com 4 mm de distância entre as costuras e rebatida na máquina reta, cuja costura deve estar sobre a malha branca. Barra do corpo e mangas com 2,0 cm em máquina galoneira de duas agulhas com 4 mm de distância entre as costuras. Estampa em silkscreen (conforme layout na frente e na manga do lado direito). Etiquetas aplicadas no degolo traseiro com a identificação do fabricante, CNPJ, composição do tecido interno e externo, numeração da peça e respectivas instruções de lavagem. As peças deverão ser embaladas em sacos plásticos individualmente, com etiqueta externa de identificação do item, a peça deve estar limpa e integra, isenta de qualquer defeito que comprometa a sua apresentação.

LAYOUT CAMISETA MANGA CURTA:





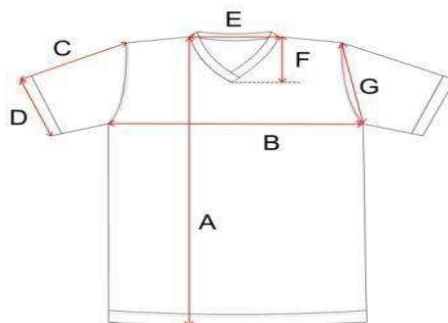
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO -

LOGOTIPO:



MEDIDAS DA PEÇA ACABADA:



Camiseta Manga		2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
Curta													
A	Comprimento	43,0	46,0	49,0	52,0	55,0	58,0	61,0	64,0	68,0	70,0	72,0	74,0
B	Peito	33,0	35,0	37,0	39,0	41,0	43,0	45,0	47,0	49,0	52,0	55,0	58,0
C	Comp.Manga	14,0	15,0	16,0	17,0	18,0	19,0	20,0	21,0	21,0	22,0	23,0	24,0
D	Abert.Manga	9,5	10,0	10,5	11,0	12,0	13,0	14,0	15,0	16,0	17,0	18,0	19,0
E	Abert.Decote Costa cost	15,0	15,0	16,0	16,0	16,0	17,0	17,0	17,0	17,0	17,0	17,0	18,0
F	Profundidade decote	8,0	8,5	8,5	8,5	9,0	9,0	9,0	9,0	9,5	9,5	9,5	10,0
G	Cava	15,0	16,0	17,0	18,0	19,0	20,0	21,0	22,0	23,0	24,0	25,0	26,0

3.4 Etiquetas das roupas

Etiquetas das peças de roupa: Cada peça do uniforme (bermudas, camisetas, calça e jaqueta) deverá ser entregue com etiqueta constando: Razão Social, CNPJ, Composição, Tamanho e Instruções para lavagem.

3.5 Observações

a) a empresa deverá se adequar a demanda no momento do pedido, fazendo os devidos ajustes de tamanhos e quantidades devidos.

b) as medidas serão fornecidas pela Unidade Escolar, coordenada pela Diretora de Escola.

c) Todas as peças constantes dos itens deverão obedecer às especificações e referências completas deste Termo de Referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO -

d) A empresa contratada ficará obrigada a entregar as peças de acordo com as especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos e na proposta apresentada.

3.6 Justificativa da escolha do critério de julgamento por lote

A escolha por lote possibilita que as empresas concorrentes apresentem mais lances e nessa disputa os preços tendem a baixar bastante, pois o vencedor do certame consegue apresentar um custo bastante competitivo e com isso consegue diminuir o custo frete e custo produto e também a rapidez no atendimento.

Por se tratar de uniformes escolares por lote vai evitar que os produtos sejam entregues fora de padrão, com uniformidade no acabamento e composição final, em se tratando por item são fornecedores diferentes vai ocorrer que os produtos sejam entregues com as cores diferentes e mesmo que utilizam a mesma cor (exemplo cor azul) a tonalidade sofre muitas variações de um fabricante para outro, o que não acontece por lote.

3.7 Justificativa da necessidade de apresentação de laudos

A apresentação de laudo visa assegurar a qualidade do produto como também a sua durabilidade de vários pontos, certificação principalmente da ABNT que se estabelece parâmetros de composição, estrutura e densidade.

3.8 Justificativa da necessidade de apresentação de amostras

A solicitação de amostra pelo vencedor será para verificar se o produto a ser entregue vai atender as solicitações do edital e será previamente aprovada pela adquirente que posteriormente vai fazer o comparativo entre amostra apresentada com o produto recebido.

3.9 Subcontratação

Não se aplica.

3.10 Garantia Contratual:

Não se aplica.

3.11 Garantia do produto ou assistência técnica

Não se aplica.

3.12 Amostra ou prova de conceito

Para verificação da aceitabilidade do objeto, a empresa vencedora deverá apresentar 01 (uma) **AMOSTRA** de cada item no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, para fins de comprovação das especificações do produto cotado e verificação da conformidade da proposta com o edital e demais condições exigidas no termo de referência.

As amostras deverão, obrigatoriamente, ser embaladas individualmente, lacradas e identificadas com as seguintes informações:

- a) número da licitação;
- b) número do item, identificação do produto e indicação da marca/fabricante;
- c) razão social, endereço, telefone e e-mail do proponente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO -

As amostras deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, localizada na Rua Toledo Barros, 115, Centro – Cordeirópolis/SP, CEP: 13490-021, Telefone: (19) 3556-9110.

Os **CRITÉRIOS OBJETIVOS** de avaliação serão exclusivamente os seguintes:

- a) Deixar de apresentar uma ou mais amostras exigidas;
- b) Apresentar uma ou mais amostras sem a etiqueta do fabricante/fornecedor, sem a composição do tecido (ou com etiqueta que indique material divergente do especificado), sem a identificação do tamanho/numeração do uniforme;
- c) Apresentar uma ou mais amostras cuja gramatura, composição, construção, densidade, título do fio, cores dos tecidos ou aviamentos sejam divergentes das especificações técnicas, considerando as tolerâncias para cada requisito;
- d) Apresentar uma ou mais amostras com medidas divergentes das especificadas nas tabelas ou descrição, considerando as tolerâncias para cada medida;
- e) Apresentar uma ou mais amostras que apresentem defeitos de fabricação na peça ou nos tecidos, assim considerados rasgos, manchas, costuras tortas, duplicadas, sobrepostas, assimétricas ou com falhas, falta de simetria das partes que compõem as peças, fios repuxados ou retorcidos, tonalidade do tecido ou construção do tecido visivelmente diferentes do tecido especificado ou quaisquer outros defeitos ou não conformidades aparentes nos uniformes ou em seus insumos;
- f) Ausência de um ou mais itens ou processos de fabricação descritos nas especificações técnicas e
- g) Apresentar uma ou mais amostras que não tenham sido fabricadas de acordo com as especificações técnicas.

As amostras deverão ser exatamente iguais, conter a mesma qualidade do produto que será entregue pela licitante vencedora; caso seja encaminhada para análise produto com qualidade superior a solicitada em edital, fica a licitante vencedora, obrigada a entregar a de melhor qualidade.

Caso seja verificada alguma discrepância entre a qualidade da amostra apresentada e os uniformes fornecidos pela contratada, estes serão submetidos a análise por laboratório oficial especializado em análise química têxtil credenciado pelo INMETRO, que emitirá laudo de análise atestando as condições do produto, correndo as despesas relativas à análise às expensas da Contratada, que reembolsará os cofres públicos no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a comunicação da contratante.

As amostras solicitadas e aprovadas não constituem em parte dos quantitativos totais solicitados para o devido ITEM, tendo em vista sua utilização para análise da compatibilidade do produto cotado com as especificações técnicas solicitadas.

As amostras apresentadas pelo licitante classificado em primeiro lugar deverão necessariamente estar personalizadas.

A amostra aprovada da licitante vencedora da licitação permanecerá na Secretaria Municipal de Educação até que seja realizada a entrega do objeto na íntegra pelo licitante, a fim de ser com esta comparada.

Caso a amostra apresentada seja reprovada pela Secretaria de Educação, será convocado o licitante classificado em segundo lugar para que o mesmo apresente as amostras aqui solicitadas.

A não apresentação das amostras e da Documentação Técnica exigidas nos itens do Termo de Referência, dentro do prazo estabelecido, implica a imediata desclassificação da licitante vencedora do lote.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO -

3.13 Laudos/Ensaio Laboratoriais

Para verificação da aceitabilidade do objeto, a licitante classificada em primeiro lugar, deverá apresentar junto com as amostras os seguintes ensaios laboratoriais, que deverão ser autenticados ou em original, para fins de comprovação das especificações do produto cotado e verificação na conformidade da proposta com o edital e demais condições exigidas no termo de referência, conforme abaixo:

3.13.1 - Ensaio Laboratorial Do Tecido Da Bermuda Masculina

TECIDO PRINCIPAL			
ENSAIOS	NORMA	RESULTADO	TOLERÂNCIA
Composição	ABNTNBR11914	POLIÉSTER:100%	mínimo
Estrutura	ABNTNBR12546	TIPOTELA	-
Densidade de fios (trama/urdume)	ABNTNBR10588	21/41fios/cm	±1Fio
Título de fios1 e 2 (trama)	ABNTNBR13216	Fio1:Dtex340/Fio2:Ne16,85	±2%
Título de fio (urdume)	ABNTNBR13216	Fio1:Dtex186,6/Fio2:30,8	±2%
Gramatura	ABNTNBR10591	176g/m2	± 3%
Cor Azul Marinho – Colorimétrica	AATCC–EP–62016	L*20a*2,7b*-10	<2
Delta E* cmc	NBRISO105J01/08	D65/10°= 5,89 /A/10°=5,95/T84/10° =5,95	DeltaE*cmc<2
Solidez da cor à fricção – Seco	NBRISO105X-12	Nota4/5	MÍNIMO
Solidez da cor à fricção- Úmido	NBRISO105X-12	Nota4/5	MÍNIMO
Solidez da cor ao suor – Ácido	NBRISO105E04	Nota4/5	MÍNIMO
Solidez da cor ao suor – Alcalino	NBRISO105E04	Nota4/5	MÍNIMO
Solidez da cor à lavagem doméstica	NBRISO105C06	Nota4/5	MÍNIMO
Solidez da cor ao ferro de passar	ABNT NBR ISO 105X-11/18(150°APÓS 4horas)	Nota5	MÍNIMO
Resistência à Abrasão	ISO12945-2	Carga de 9kPa	Sem rompimentos
Propensão à formação de pilling	ISO12945-2	Nota4/5	MÍNIMO
Esgarçamento em uma costura padrão	ABNTNBR9925/09	Conforme tolerância NBR	-

3.13.2 - Ensaio Laboratorial Do Tecido Da Jaqueta Masculina

TECIDO PRINCIPAL			
ENSAIOS	NORMA	RESULTADO	TOLERÂNCIA
Composição	ABNTNBR11914	POLIÉSTER:100%	MÍNIMO
Estrutura	ABNTNBR13462	MALHA	-
Densidade cursos/colunas	ABNTNBR12060	20,7/14/cm	MÍNIMO
Título de fio	ABNTNBR13216	Ne24/1	+2
Gramatura	ABNTNBR10591	166g/m2	± 3%
Espessura	ABNTNBR13371	0,47mm	MÍNIMO
Solidez da cor à fricção - Seco	ABNTNBR105ISO X12	Nota5	MÍNIMO
Solidez da cor à fricção- Úmido	ABNTNBR105ISO X12	Nota4/5	MÍNIMO
Solidez da cor ao suor – Seco	ABNTNBRISO105E04	Nota4/5	MÍNIMO
Solidez da cor ao suor - Úmido	ABNTNBRISO105E04	Nota4/5	MÍNIMO

3.13.3 - Ensaio Laboratorial Do Tecido Da Camiseta Masculina

TECIDO PRINCIPAL			
ENSAIOS	NORMA	RESULTADO	TOLERÂNCIA
Composição	ABNTNBR11914	POLIÉSTER:67% e VISCOSE:33%	± 5%



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Estrutura	ABNTNBR13462	MEIA MALHA	-
Densidade cursos/colunas	ABNTNBR12060	20,7/14/cm	MÍNIMO
Título de fio	ABNTNBR13216	Ne24/1	+2
Gramatura	ABNTNBR10591	166g/m2	± 3%
Espessura	ABNTNBR13371	0,47mm	MÍNIMO
Solidez da cor à fricção - Seco	ABNTNBR105ISO X12	Nota5	MÍNIMO
Solidez da cor à fricção- Úmido	ABNTNBR105ISO X12	Nota4/5	MÍNIMO
Solidez da cor ao suor – Seco	ABNTNBRI105E04	Nota4/5	MÍNIMO
Solidez da cor ao suor - Úmido	ABNTNBRI105E04	Nota4/5	MÍNIMO
Solidez da cor à lavagem doméstica	ABNTNBRI105C06	Nota4/5	MÍNIMO

4. EXECUÇÃO DO OBJETO

O prazo de entrega dos produtos será de até **40 (quarenta) dias corridos**, contados da data do recebimento da Autorização de Fornecimento pela contratada;

A ordem de fornecimento será encaminhada por e-mail com o cronograma de entrega previamente definido pela secretaria solicitante.

As entregas poderão ocorrer de segunda à sexta-feira das 07:30 as 16:00h, conforme solicitação **Autorização de Fornecimento** pela unidade requisitante;

A entrega dos produtos ocorrerá por conta e risco do fornecedor, especialmente quanto aos procedimentos de transporte, carga e descarga;

Os produtos deverão ser transportados em veículo apropriado, respeitando as normas técnicas e legislação aplicável à espécie, a fim de garantir as condições que preservem as características deles, como também a sua qualidade, especificadas no termo de referência;

Os produtos deverão ser entregues, mediante **AGENDAMENTO PRÉVIO**, nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Educação, localizada à Rua Toledo Barros, nº115 – Centro - Cordeirópolis/SP - CEP: 13490-021 – Telefone: (19) 3556-9110, nas quantidades indicadas nas Autorizações de Fornecimento, com a(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s);

Não serão recebidos os produtos que chegarem fora agendamento estabelecido, bem como aqueles desacompanhados da respectiva Autorização de Fornecimento e nota(s) fiscal(is) / fatura.

O fornecedor realizará sem ônus algum, para a Secretaria Municipal de Educação, as eventuais trocas ou complementações de itens que estiverem em desacordo com as quantidades e tamanhos definidos ou peças com defeito;

Arquivo Digital de Dados: consiste em um arquivo digital expedido pela Secretaria Municipal de Educação, em pen drive ou e-mail, juntamente com a Autorização de Fornecimento, que conterá os dados da personalização dos produtos.

Acondicionamento dos itens dos uniformes: Cada peça deve ser embalada individualmente em sacos plásticos transparentes e colocadas em caixa, por tipo de peça e numeração, com o máximo de 30 agasalhos (calça e jaqueta) em cada caixa e 100 peças dos demais quesitos do uniforme em cada caixa, com etiquetas externas, indicadoras do tipo de peça (item) e tamanho.

Expedição e Transporte dos uniformes escolares e de funcionários: Gerar recibo oficial de expedição que deverá acompanhar os veículos de carga destinados ao transporte dos uniformes escolares até o respectivo local de entrega;

Responsabilidades da Empresa:

Executar fielmente o ajustado, fornecendo os bens descritos no Anexo I, de acordo com as quantidades indicadas na Autorização de Fornecimento.

Entregar as peças limpas e sem qualquer defeito.

Entregar as peças confeccionadas em materiais rigorosamente iguais aos aprovados nas amostras.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Reparar, corrigir, remover ou substituir os produtos que entregar, as suas expensas, no todo ou em parte, em que se verificar falhas ou defeitos de fabricação, no prazo Máximo de até 10 (dez) dias corridos, contados da data da respectiva comunicação, por escrito, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

Prover o adequado transporte dos produtos objeto da presente licitação.

Arcar com as despesas de transportes, seguros, impostos, taxas e outras que eventualmente venham a recair sobre o objeto deste contrato, até o seu término.

Da Conferência: Após a entrega do material nas Unidades Escolares, uma comissão técnica indicada pela Diretora da Escola efetuará conferência da conformidade das peças. Esta conferência será por amostragem, sendo que a comissão poderá rejeitar o lote todo, no caso de incompatibilidade com as peças "piloto" aprovadas (amostras entregues na fase licitatória).

4.1 Locais de Entrega

C.E.I. "LILIA INÊS THIRION VITTE", Rua Laurentino Fonseca, 640, Vila Santo Antonio;
C.E.I. "UARDE A. DE CAMPOS TOLEDO", Rua Lourenço E. Mazutti, 777, Jd José Corte;
C.E.I. "LEONOR RODRIGUES MARCICANO", Rua Camilo Botechia, 232, Vila São José I;
C.E.I. "LEONOR FORTUNATO", Rua Ulisses Gardezani, 1477, Jd Cordeiro;
C.E.I. "MARTHA SALIBE ABRAHÃO", Rua José Oliva Del Teso, 657, Jd Progresso;
C.E.I. "MARIA MINATEL PERUCHI", Rua Presidente Castelo Branco, 1670, Jd Eldorado;
C.E.I. "MILTON VITTE", Rua Uarde A. de Campos Toledo, 625, Jd. São Francisco;
C.E.I. "JENNY PEREIRA CAMARGO", Rua Ângelo Zaros, 640, Jd. Lise;
E.M.E.I.E.F. "PROFª. AMÁLIA M. MOREIRA", Rua Padre Santo Armelim, 269, Jardim Planalto;
E.M.E.I.E.F. "MARIA NAZARETH S. LORDELLO", Rua São João Evangelista, 501, Vila São José I;
E.M.E.I.E.F. "PROF GERALDO APP. ROCHA", Rua dos Cravos, 145, Jd Eldorado;
E.M.E.I.E.F. "MARIA AP. PAGOTO MORAES", Rua Galdino de Souza Barboza, 400, Jd. Cordeiro;
E.M.E.I.E.F. "PROF. JORGE FERNANDES", Rod. SP 316, Bairro Cascalho;
E.E/E.M.E.F. "CEL JOSÉ LEVY", Rua Visconde do Rio Branco, 417, Centro;
E.J.A. – Rua Toledo Barros, 115, Centro;

5. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS PRODUTOS

O presente processo licitatório será gerido pela Secretária Municipal de Educação a Sra. Érika Marin da Silva Guimarães, portadora do CPF nº 344.910.868-93 nos termos do inciso V do art. 16 do Decreto Municipal nº 6.811/2024 e quem designará a Sra. Alessandra Wiebeck Caniatto, portadora do CPF nº 139.562.188/84, e, pela Coordenadora de Educação Infantil, a Sra. Ana Lúcia Matos Gambarotto Bocatto, Portadora do CPF nº 110.195.698-40, como fiscais responsáveis pelo acompanhamento da execução objeto, nos termos do inciso V do artigo nº16 do Decreto Municipal nº 6.811/2024.

Aos fiscais compete as atividades relacionadas no art. 13 do Decreto Municipal nº 6.811/2024.

Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução, o gestor dará ciência ao FORNECEDOR do sucedido, fazendo-o por escrito, bem como das providências a serem adotadas para sanar a falha do defeito apontado.

Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, será de única e exclusiva responsabilidade do FORNECEDOR, desde que efetivamente reste comprovado que o dano foi, de fato e de direito, causado/provocado pelo FORNECEDOR, do contrário, esta não poderá vir a ser responsabilizada por atos ilícitos cometidos por terceiros e, tampouco, por motivos de casos fortuito e/ou de força maior, nos termos do que lhe protege artigo 393 do Código Civil, garantida a ampla defesa e o contraditório.

A gestão/fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO -

execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela Lei Civil.

A PREFEITURA reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, o objeto licitado, caso os mesmos afastem-se das especificações da proposta do FORNECEDOR.

O objeto entregue será recebido:

a) Provisoriamente: mediante recibo, após a conferência visual e quantitativa do objeto, conforme consta neste Termo de Referência;

b) Definitivamente: pelo gestor em prazo não superior a 10 (dez) dias a contar do recebimento provisório, após o resultado da análise qualitativa da conformidade do objeto com todas as condições previstas neste Termo de Referência e na proposta.

Constatadas irregularidades no objeto entregue, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações deste Termo de Referência, determinando sua substituição;
- b) Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

As irregularidades deverão ser sanadas no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento pelo FORNECEDOR da notificação correspondente, mantido o preço inicialmente ofertado.

O recebimento definitivo não exime o FORNECEDOR de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues.

O recebimento definitivo não desobriga o FORNECEDOR de arcar com as despesas da elaboração de teste/laudo posteriormente, sempre que houver dúvida motivada sobre o atendimento das condições e especificações do Edital.

6. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados no prazo de até **45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados da expedição do Atestado de Recebimento, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s).

7. SELEÇÃO DO FORNECEDOR

A seleção do fornecedor será através de licitação, na modalidade pregão eletrônico, conforme artigo 28, inciso I, da LF nº 14.133/2021, optando-se pelo critério de julgamento de menor preço por lote, conforme disposto no artigo 33, inciso I da Lei nº 14.133/2021.

7.1. Qualificação Técnica

A empresa deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, pertinente e compatível com o objeto da licitação, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes se for o caso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO -

7.2. Qualificação Econômico-financeira

A empresa deverá apresentar certidão negativa de pedido de falência, expedida em data não anterior a 90 (noventa) dias corridos desta dispensa de licitação.

7.3. Participação de consórcio

Não serão admitidas empresas em consórcio uma vez que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste Termo de referência o que, diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, opta-se com base no poder discricionário da Administração por manter a vedação, da participação de empresas em “consórcio” neste certame e, tampouco será exigida a garantia de proposta.

8. ESTIMATIVA DO PREÇO

O valor está estimado em R\$1.083.898,00 (hum milhão, oitenta e três mil, oitocentos e noventa e oito reais), em atendimento ao artigo 23, § 1º, inciso IV da LF nº 14.133/2021.

8.1. Justificativa da escolha dos fornecedores para obter os orçamentos

As seleções dos fornecedores para a solicitação dos orçamentos foram levadas em consideração os seguintes critérios:

- a) a experiência e a reputação do fornecedor, onde verificamos se o fornecedor possui experiência no fornecimento e boa reputação no mercado;
- b) a capacidade de atendimento e estoque, onde verificamos se o fornecedor tem capacidade suficiente para atender a nossa demanda dentro do prazo necessário e a disponibilidade de estoque para atender às solicitações imediatas;
- c) conformidades com normas técnicas, onde verificamos se os produtos atendem normas técnicas e especificações exigidas no termo de referência e edital de licitação;
- d) preços competitivos, onde verificamos se o preço proposto é competitivo em relação ao mercado, levando em consideração a qualidade dos produtos oferecidos.

As escolhas dos orçamentos foram decorrentes de uma prévia pesquisa de mercado, o que nos permite inferir que os preços se encontram compatíveis com a realidade do mercado. Foram realizadas cotações de preços e os orçamentos não apresentam diferenças que venham influenciar na escolha, ficando assim estabelecido o critério do menor preço.

Na escolha dos fornecedores foram levados em consideração empresas que tragam preços competitivos e que se encontram habilitados para o fornecimento do material e considerando que são produtos que exigem uma entrega rápida, que não prejudique a qualidade e para que o problema possa ser sanado sem causar transtornos que consequentemente possam acarretar prejuízos posteriores.

Foram realizadas também as pesquisas no portal do PNCP (<https://www.gov.br/>), (vide anexo ao processo).

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Conforme reserva de dotação anexa a este processo, comprova-se a adequação orçamentária para a presente aquisição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO -

9.1. Fonte do recurso

A despesa decorrente do referido fornecimento ora licitado será atendida por dotação consignada no orçamento do exercício financeiro de 2025 da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

Para suportar a presente aquisição, deverá ser onerada a seguinte dotação orçamentária:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional	Fonte	Ação	Cód. De Aplicação
0224	02.01.00	3.3.90.32.00	12.361.0222	01	2006	1100000
0437	02.01.00	3.3.90.32.00	12.365.0222	01	2005	1100000
0682	02.01.00	3.3.90.32.00	12.366.0222	01	2010	2200000

10. JUSTIFICATIVA DA INEXISTÊNCIA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

O referido processo não consta com a elaboração do estudo técnico preliminar (ETP), visto que se tratar de uma demanda conhecida e repetitiva, conforme pregões já realizados nº044/2023, 044/2022 e 042/2021, e sem alternativa no mercado e que não gerarão despesas correlatas e/ou interdependentes, sendo facultativo, conforme dispõe o artigo 21, inciso II, letra "b" do Decreto Municipal nº 6.811/2024.

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

As especificações técnicas contidas no presente memorial/termo de referência não conduzem a determina marca ou fornecedor.

Cordeirópolis, 28 de fevereiro de 2025.

ÉRIKA MARIN DA SILVA GUIMARÃES
Secretária Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO -

ANEXO III

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S)/ Nº OAB: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PÉLA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Pela CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR/GESTOR

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

FISCAL

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____